

Nota N°: 05/2018

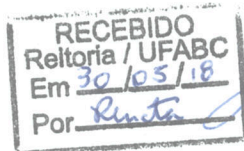
Destino: Núcleo de Tecnologias Educacionais – NTE / UAB

Assunto: Avaliação do Plano de Providências do NTE/UAB, quanto ao Relatório de Auditoria - RA n°. 11/2017 – Ação de auditoria Especial na Gestão das Bolsas Universidade Aberta do Brasil – UAB.

PROTOCOLO

1. INFORMAÇÃO

A presente nota avalia as providências quanto à Ação de auditoria Especial na **Gestão das Bolsas da Universidade Aberta do Brasil - UAB**, referentes ao Relatório 11/2017, emanadas pelo Núcleo de Tecnologias Educacionais – NTE / UAB em seu Plano de Providências - PP, encaminhado em 11/05/2018 à Auditoria Interna - AUDIN.



Recibida
dia 30/05/2018
Wilson dos Anjos
Assistente em Administração
SIAPE 1833399

2. CONSTATAÇÕES

2.1 Constatação 01: Ausência de formalização processual – autos de processo. Não colecionamento de documentos inerentes ao planejamento, execução e avaliação dos cursos oferecidos.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: “1.c.1) Adotar, a prática de atuar os atos administrativos em autos físicos:

Esclarecemos, com relação à recomendação de autos físicos, que hoje nem tudo está armazenado nesse formato, pois muitos dos procedimentos durante o projeto já exigem procedimentos e documentação digital a serem depositados em sistemas informatizados. Atualmente, utilizamos, entre outros, para o cadastro dos cursos os sistemas da CAPES; para o controle financeiro dia a dia, o sistema da FUNDEP; para pagamento de bolsas o sistema SGB da CAPES; para controle de alunos tanto o sistema acadêmico da UFABC como o SISUAB da CAPES; para orientações e depósito de documentação exigida pela CAPES, o sistema ATUAB; para submissão de editais para ofertas de cursos e projetos, o sistema da CAPES SICAPES.

Adotaremos o procedimento de armazenar em autos físicos os documentos sugeridos, armazenando apenas os resumos das respectivas operações essenciais quando forem muito numerosos e/ou de difícil extração dos referidos sistemas e/ou quando tais sistemas oferecerem a possibilidade de acesso a auditores. Avaliaremos

a possibilidade de disponibilizar tal documentação também no site do NTE, em área específica.

A seguir, oferecemos esclarecimentos e providências adicionais com relação aos tipos de documentos específicos indicados em cada item.

1.c.2) Edital de chamamento da CAPES:

Em atenção à recomendação, revisaremos o site da UAB/NTE/UFABC para que disponibilize via links para a UAB/CAPES todos os editais, caso algum esteja faltando.

1.c.3) Chamada pública dirigida aos docentes da UFABC para apresentação de projeto:

Esclarecemos que a chamada tem sido feita na lista dos docentes; mas que a partir de agora todas as submissões de propostas de cursos e/ou projetos novos deverão ser feitas na Central de Serviços da UFABC (<http://central.ufabc.edu.br>). Os cursos já em andamento não necessitam de novo convite, uma vez que já estão sendo executados, tanto oficialmente na UFABC, como dentro dos sistemas da CAPES.

1.c.4) Ato de aprovação junto ao Conselho Superior:

Esclarecemos que todos os cursos da UAB só são ofertados após a publicação dos seus documentos de aprovação pelo respectivo Conselho Superior. Esse, entre tantos outros exigidos pela CAPES, são depositados no sistema da UAB da CAPES. Portanto, continuaremos a exigir tal documento para iniciar procedimento de oferta.

1.c.5) Plano de trabalho do projeto:

Esclarecemos que sempre seguimos o Plano de Trabalho do Projeto aprovado pela UAB da CAPES e o Plano de Trabalho conforme demandado pela ACIC.

Em atenção à recomendação, discutiremos alinhamento com a ACIC (incluindo a possibilidade de unificação de estrutura e nomenclatura dos documentos) para melhorar a transparência com eficiência, evitando duplicidade de documentos a partir dos próximos planos de trabalho.

1.c.6) Plano de trabalho do curso:

Esclarecemos que o PPC (Projeto pedagógico do curso) aprovado pelo CONSUNI sempre foi e continuará sendo o documento inicial de todo o processo para compromisso de oferta do curso perante a CAPES.

1.c.7) Comprovantes de cadastramento do projeto junto à CAPES



Em atenção à recomendação, armazenaremos esse documento conforme indicado no item 1.c.1.

1.c.8) Liberação de atuação do professor Coordenador:

Esclarecemos que, para que o curso seja aprovado pela UFABC, é exigido do coordenador a apresentação do curso em, pelo menos, um dos Centros da UFABC. Nesse momento o coordenador do curso submete em seu Centro, oficializando a sua coordenação, assim como a atuação dos demais docentes. Caso algum docente seja de outro Centro, o pedido para atuação é submetido no respectivo Centro.

Em atenção à recomendação, esse documento também será armazenado como indicado no item 1.c.1.

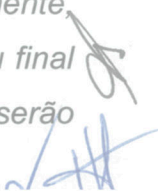
1.c.9) Indicação da necessidade de processos seletivos (discentes, docentes e tutores):

Esclarecemos que todos os discentes sempre passaram por processos seletivos públicos nas respectivas pró-reitorias e continuarão a passar, a menos que no projeto seja previsto algo em contrário (cursos ou projetos para público pré-definido); e que todos os tutores sempre passaram por processos seletivos públicos, e continuarão a passar.

Com relação aos docentes, até hoje eles vinham sendo indicados no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Superior, e só eram substituídos por medida para melhor eficiência do curso, ou por opção do docente. Seguindo orientações atuais, para cada turma nova ou vaga para alguma disciplina, poderá ser feito um edital publicado no site da UAB/NTE da UFABC e a submissão dos interessados será feita através da Central de Chamadas, para maior transparência. No entanto, como os atuais cursos da UAB estão sendo transferidos para a Pró-reitoria de pós-graduação, e os procedimentos estão sendo normatizados pelo COaE, esses procedimentos poderão ser alterados para atender às futuras determinações.

1.c.10) Extratos de acompanhamento da evolução do curso oferecido:

Esclarecemos que a CAPES exige que se apresente um RCO (Relatório do Cumprimento do Objeto) para todo projeto, quando terminado; e esporadicamente, quando necessário, exige apresentação de um RCO parcial. Os RCO parcial ou final entregues para a CAPES incluem os resultados obtidos pelo mesmo, e serão armazenados como indicado no item 1.c.1.



Além disso, o SISUAB (Sistema da UAB da CAPES) tem todo o registro dos alunos, dos docentes, das datas das ofertas das disciplinas e das desistências dos alunos para cada turma e polo ofertado ou sendo ofertado, assim como o sistema acadêmico da UFABC. Solicitaremos à CAPES a abertura de um perfil para possíveis auditorias nesses sistemas, e armazenaremos resumos essenciais nos autos físicos.

Esclarecemos ainda que o NTE realiza acompanhamento quanto à eficiência do ensino/aprendizagem tanto das disciplinas ofertadas pela UAB, como das semipresenciais ofertadas nas graduações regulares da UFABC (conforme exemplos em anexos), que norteia a atuação da sua equipe multidisciplinar toda vez que se levanta a necessidade de aprimoramento de alguma disciplina. Em atenção à recomendação, documentos produzidos nesses acompanhamentos serão armazenados nos autos físicos.

1.c.11) Documentos que suportem a atuação de docentes e tutores para fins de pagamento de bolsas:

Em atenção à recomendação, o NTE está elaborando um formulário a ser preenchido na Central de Serviços que menciona as respectivas atribuições de cada categoria de bolsista, e que deverá ser preenchido pelos responsáveis pela solicitação de bolsa; e solicitará desses responsáveis, em frequência menor, relatórios que indiquem quais atribuições foram realizadas por cada bolsista no período.

Esclarecemos que tal formulário expressará a atuação do bolsista antes do período pelo qual o mesmo será remunerado, devido a sistemática da CAPES que exige o pedido no sistema antecipadamente (antes da execução do mês referente à bolsa).

1.c.12) Indicação da necessidade de contratação de Fundação de Apoio:

Esclarecemos que a UFABC recebeu no passado visita do Diretor Financeiro da CAPES na época, que esteve no prédio da Catequese em reunião com servidora da ACIC, procurador e pró-reitores da UFABC e expôs a dificuldade de liberação de recurso por parte da CAPES em tempo hábil para ser executado anualmente pelas IES federais. Afirmou que constantemente, consegue liberar no segundo semestre e muitas vezes próximo ao final do ano. E mesmo que isso não aconteça sempre, não poderia prever, nem dar garantias. E que seria muito mais provável que assim fosse e que acontecesse o que já aconteceu com os recursos da UAB da UFABC que, por duas vezes seguidas, foram devolvidos integralmente para a CAPES, por falta de tempo hábil para contratação e por ter que ser executado dentro do ano (sob pena de

devolução do saldo) devido a legislação referente a algumas das muitas rubricas do projeto. Pois as federais precisam devolver, diárias, passagens, combustíveis, seguros de viagem, etc ao final do ano, impedindo que tais operações possam acontecer no ano seguinte dando continuidade às turmas dos cursos, que via de regra, são ofertadas durante no mínimo dois anos.

Além disto, como os editais da CAPES não tem periodicidade, como os recursos são proporcionais ao número de alunos dos cursos e aos locais de oferta, como os locais de oferta (polos) variam e esse número varia de acordo com a época, o serviço administrativo também varia. E enquanto não houver uma periodicidade de oferta, uma definição de orçamento das IES em relação aos cursos a distância, uma sistematização de oferta de educação a distância na UFABC, um quadro efetivo de servidores públicos concursados não se sustenta para suprir essas necessidades oscilantes. Desse modo, a CAPES custeia a contratação de funcionários que pode então oscilar em conformidade com a agilidade do processo, a necessidade e disponibilidade de recursos da UAB.

O Diretor explicou ainda que, com as estaduais, são fechados convênios baseados nos planos de trabalho dos cursos por vários anos, e que assim que conseguem liberar os recursos, as IES estaduais conseguem retê-los e provê-los, quando necessário, para as demandas para execução dos cursos.

Assim, afirmou que as IES federais que conseguem gerir satisfatoriamente os recursos da UAB são as que utilizam as fundações, e defendeu o uso delas nesse contexto. Esclarecemos, por fim, que foi em função dessa orientação que optamos pelo uso de fundação.

1.c.13) Avaliação institucional:

Esclarecemos que, como já mencionado no item 1.c.10, o NTE realiza acompanhamento da eficiência do ensino/aprendizagem tanto das disciplinas ofertadas pela UAB, como das semipresenciais em graduações regulares.

1.c.14) Prestação de contas do projeto:

Esclarecemos que toda movimentação financeira do projeto é gerenciada pelo sistema da FUNDEP, por meio do qual os responsáveis pelo projeto realizam uma série de ações de controle: aprovam a inserção de cada pedido de compra ou contratação; aprovam o mapa de preços das empresas concorrentes a oferecerem o

pagamento do mesmo. Em paralelo, um servidor do NTE acompanha e verifica o extrato e saldo do projeto de acordo com esses procedimentos. Portanto, o relatório financeiro da FUNDEP ao final do projeto, não constitui o documento de verificação do NTE.

Em atenção à recomendação, o NTE passará a extrair periodicamente (e armazenar como indicado no item 1.c.1) relatório simplificado no sistema da FUNDEP, e solicitará à fundação a criação de um perfil para auditoria que permita verificar com mais detalhes o registro das etapas descritas acima.

1.c.15) Resultados obtidos, melhorias levantadas e realizadas, etc:

Esclarecemos que os já mencionados relatórios finais de cada projeto UAB para a CAPES apresentam tais resultados.

Normalmente já são elaborados novos planos de atividades de cada disciplina que passa por aprimoramento total ou parcial junto à equipe multidisciplinar. Em atenção à recomendação, esses documentos serão armazenados conforme indicado no item 1.c.1”.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PARCIALMENTE ACATADA. Caso realmente sejam instruídos processos físicos de modo a se verificar nele todas as etapas realizadas e que seja de fácil entendimento a qualquer cidadão, não é necessária a criação de perfil/senha para os auditores verificarem nos diversos sistemas mencionados o que já estará disponibilizado nos referidos processos físicos. Ademais, as providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.2 Constatação 02: Planos de Trabalho semelhantes para todos os Projetos submetidos e em desconformidade com os normativos internos da ACIC.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: “2.c.03) Aperfeiçoar, o instrumento plano de trabalho a fim de contemplar, minimamente, as etapas de planejamento, execução, avaliação e prestação de contas do projeto, evitando indicações genéricas, imprecisas ou com ausência de motivação:

Em atenção à recomendação. serão aareados no plano de trabalho todos os

planejamento, execução, avaliação e prestação de contas do projeto. Esses documentos também serão armazenados conforme indicado no item 1.c.1.

2.c.04) Verificar, a possibilidade de conjugar os requisitos trazidos pelo Plano de Trabalho exigido pela CAPES com o plano de trabalho exigido pela ACIC- UFABC, a fim de atender à ambos os normativos sem que haja a multiplicidade de planos de trabalho como instrumento de gestão:

Esclarecemos que, conforme já especificado acima no item 1.c.5, sempre seguimos o Plano de Trabalho do Projeto aprovado pela UAB da CAPES e Plano de Trabalho conforme demandado pela ACIC.

Em atenção à recomendação, discutiremos alinhamento com a ACIC (incluindo a possibilidade de unificação de estrutura e nomenclatura dos documentos) para melhorar a transparência com eficiência, evitando duplicidade de documentos a partir dos próximos planos de trabalho.

2.c.05) Providenciar, a prestação de contas dos projetos, bem como a prestação de contas financeira junto à FUNDEP dos projetos sob gestão do NTE.

Esclarecemos que o NTE já elaborou e submeteu à CAPES e à UFABC todos os relatórios e prestações de contas de todos os projetos já terminados e bancados pela CAPES.

Em especial, o Relatório Final do Projeto "TED 1948 - Custeio para implementação/oferta de cursos de especialização em Ciência e Tecnologia e Tecnologia em Sistemas de Informação, e financiamento de núcleo da UFABC, no âmbito da UAB", processo 23006.0001573/2014-18, único projeto com parceria com a FUNDEP que já terminou, já recebeu inclusive a aprovação da CPCo."

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/03/2019.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. As providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.3 Constatação 03: Ausência de efetividade da Prestação de Contas Financeira – FUNDEP.



PROVIDÊNCIAS informadas pela área: “3.c.06) Acompanhar, efetivamente a execução dos contratos firmados junto à FUNDEP, solicitando os relatórios de acompanhamento periódicos previstos no instrumento do Contrato:

Esclarecemos que anteriormente, além de todas as operações (incluindo as financeiras) realizadas no sistema próprio da FUNDEP, o instrumento previsto no contrato era a prestação de contas final. Ficou acordado com a FUNDEP recentemente que este instrumento seria disponibilizado semestralmente. Em atenção à recomendação, deste modo, o NTE se compromete a verificá-lo semestralmente.

Gostaríamos de enfatizar, no entanto, que todo processo de contratação e compra através da FUNDEP sempre foi e continuará sendo acompanhado em cada etapa de especificação, cotação, mapa de preços, aprovação do ganhador da melhor proposta, entrega do serviço ou do produto, verificação do aceite, recebimento da nota fiscal até a liberação para pagamento pela equipe do NTE e pelo responsável financeiro do projeto; e que todas essas operações ficam registradas no próprio sistema da FUNDEP.

Em atenção à recomendação, como já mencionado no item 1.c.5, o NTE passará a extrair periodicamente (e armazenar como indicado no item 1.c.1) relatório simplificado no sistema da FUNDEP, e solicitará à fundação a criação de um perfil para auditoria que permita verificar com mais detalhes o registro das etapas descritas acima.

3.c.07) Abster-se, em solicitar o pagamento sem os documentos hábeis que o suportem:

Conforme esclarecido anteriormente, nenhum pagamento foi (ou será) solicitado sem os devidos documentos hábeis que os tenham suportado.

3.c.08) Providenciar, motivadamente junto à ACIC, a aprovação ou rejeição da prestação de contas financeira objeto do processo nº 23006.00157/2014-18.

Esclarecemos que o pagamento do serviço prestado pela FUNDEP é calculado para ser efetivado parceladamente durante a duração do projeto, duração essa prevista inicialmente (esporadicamente o projeto pode ser prorrogado, sem aumento do valor total acordado).

Deste modo, para facilidade operacional (procedimento não definido pelo NTE, mas sim, pela ACIC), as parcelas de pagamento são, em geral, de valores iguais. E

ao bom funcionamento do contrato; em caso contrário, são suspensas imediatamente até que seja sanado qualquer problema.”.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. As providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.4 Constatação 04: Ausência de pontos de controle estabelecidos pela Portaria nº 183/2016 e Instrução Normativa nº 02/2017.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: “4.c.09) *Estabelecer os controles descritos nos instrumentos normativos: a) Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, b) Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 e c) atribuições descritas nos versos dos “Formulários de Cadastramento dos Bolsistas nos Programas oferecidos no âmbito do Sistema UAB”;*

Em atenção à recomendação, e conforme mencionado no item 1.c.11, o NTE está elaborando um formulário a ser preenchido na Central de Serviços que menciona as respectivas atribuições de cada categoria de bolsista, e que deverá ser preenchido pelos responsáveis pela solicitação de bolsa; e solicitará desses responsáveis, em frequência menor, relatórios que indiquem quais atribuições foram realizadas por cada bolsista no período.

Esclarecemos que tal formulário expressará a atuação do bolsista antes do período pelo qual o mesmo será remunerado, devido a sistemática da CAPES que exige o pedido no sistema antecipadamente (antes da execução do mês referente à bolsa).

4.c.10) Atualizar, os formulários dos bolsistas observando necessariamente o nome do curso ao qual o bolsista está vinculado;

Esclarecemos que muitas vezes um bolsista pode transitar tanto de uma função para outra, como entre cursos. O NTE mantém e continuará mantendo todas os formulários dos bolsistas em conformidade a cada categoria que o mesmo recebe cada pagamento.



4.c.11) *Abster-se de efetuar pagamentos futuros de bolsas sem a devida documentação que comprove as atividades desempenhadas pelos bolsistas elencadas nos Planos de Trabalho e/ou no Cronograma do Curso.*

Em atenção à recomendação, e conforme citado no item 1.c.11, está sendo criado novo formulário para comprovação das atividades desempenhadas, e cujo preenchimento será obrigatório para a liberação dos futuros pagamentos.”

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. As providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.5 Constatação 05: Fragilidades nos Editais de Seleção de Tutores.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: *“Por um lado, esclarecemos que a lógica de chamada respeitou a ordem de classificação, inclusive respeitando a lista de espera de cada curso, sempre que a atuação se referia às disciplinas do respectivo curso; por outro lado, acataremos as recomendações indicadas, visando inclusive que futuros processos seletivos sejam mais claros, detalhados e publicizados nos aspectos apontados nas constatações.”*

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA PARCIALMENTE ACATADA. Resta esclarecer que todas as constatações emanadas pela AUDIN estão documentalmente suportadas, e somente foram transcritas após confirmação, por meio de circularização das informações em cotejo com todo o suporte para tais afirmações. No decorrer da descrição da constatação 5, em todas as suas alíneas, é descrita a fragilidade encontrada, citando o número do edital, o curso a que se refere e qual a fragilidade encontrada. Ademais, as providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.6 Constatação 06: Longo Período de Ausência de Processo Seletivo para Docentes Bolsistas.



PROVIDÊNCIAS informadas pela área: *“Esclarecemos que só fizemos editais para docentes bolsistas se a função necessitasse de maior dedicação e capacitação de áreas específicas, e portanto focadas em seleção de profissionais externos à UFABC, geralmente voltados ao PACC.*

Além disso, e mais importante, só foi aberto algum edital quando houve quota de bolsa para tal disponibilizada pela CAPES. Com o fim dos recursos específicos do PACC, essas bolsas foram cortadas; a própria equipe de docentes do NTE passou a desempenhar a maior parte das atividades previamente associadas a essas bolsas, sem receber nenhuma remuneração da CAPES por isso.”

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA NÃO ACATADA. Os preceitos da Administração Pública bem como os princípios constitucionais administrativos, prevalecem sempre, sejam em vagas de “maior” ou menor “dedicação”. A alegação da gestão de que processos seletivos seriam necessários apenas para as de “*maior dedicação*” ou somente para “*profissionais externos*” à UFABC não está de acordo com esses princípios regentes do serviço público nem mesmo alcançam a devida legitimidade pois, mesmo que em vagas onde não hajam bolsas ou algum tipo de remuneração específica, a prevalência de lisura, impessoalidade, transparência e moralidade devem estar sempre presentes nas seleções realizadas. Haverá ocasiões em que mais de um interessado, “*altamente*” *capacitado* e *dedicado* se disponibilizará a realizar tais atividades e a escolha de um/alguns em detrimento de outro(s) deverá ser definida por meios objetivos e transparentes, longe da subjetividade, e preferências pessoais deste ou daquele coordenador. Portanto, em todos os casos de bolsas advindas de recursos públicos (mesmo que de outras instituições governamentais) e, até quando não haja bolsa ou qualquer tipo de remuneração, as escolhas pelas pessoas para realizarem determinadas ações no serviço público, as escolhas, ações e preferências permanecem devendo ser pautadas na transparência e afastada dos possíveis conflitos de interesses que possam surgir. Outro fator que causa estranheza em relação ao princípio da impessoalidade é a alegação da gestão de que existe e é por quem são realizadas as ações da UAB “*(...)a própria equipe de docentes do NTE(...)*”. Tendo em vista que, em respeito ao Estatuto e Regimento Geral da UFABC, todo docente deverá estar lotado em um Centro e não em outras áreas como o NTE. Assim, diante de todo o exposto, consignamos que editais,

ministrados por meio da UAB/UFABC permanecem sendo primordiais para garantir a legalidade dos atos da gestão. Sendo assim, permanecerá a recomendação para esta constatação e, como não foi informada data para a implantação de providências, designaremos a mesma data das constatações anteriores para verificação, qual seja, 01/11/2018.

2.7 Constatação 07: Fragilidade na divulgação dos recursos interpostos e procedimentos congêneres.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: *“serão acatadas a partir do próximo processo seletivo. Esclarecemos, porém, que embora tenhamos tido falhas na publicação de alguns dos processos seletivos no site da UAB da UFABC (ocasionadas por mal desempenho de contratado que já foi demitido, e para o qual ainda não temos tido possibilidade de substituição), sempre obedecemos rigorosamente a ordem de classificação do certame para as vagas pretendidas.”*

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. As providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.8 Constatação 08: Recebimento de Bolsas de Tutoria em desacordo com a classificação final editalícia.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: *“8.c.21) Publicar, tempestivamente lista de candidatos inscritos habilitados e inabilitados, acompanhados dos procedimentos necessários para a apresentação de recursos em processos seletivos futuros;*

8.c.22) Publicar, convocação de tutor para assinar o Termo de Compromisso/CAPES;

Os procedimentos recomendados serão acatados a partir dos próximos editais.

8.c.23) Suspender, as participações e consequentes pagamentos das bolsas dos tutores CPF/MF nº 045.051.498-62, 065.861.726-59 e 213.924.248-36, uma vez que restou comprovado que não participaram do processo seletivo para desempenharem tal função, convocando, se ainda necessário para a função, o(s) próximo(s) candidato(s), respeitando-se a lista de classificação:



Esclarecemos, primeiramente, que os três tutores citados participaram de editais de seleção de tutores do PACC-Programa Anual de Capacitação Continuada, como consta nos anexos e conforme abaixo:

Paulo Henrique Lopes Aguiar, portador da identidade nº M8.281.642, SSP-MG, consta que participou e foi aprovado no processo seletivo para tutores do Programa Anual de Capacitação Continuada da UAB/CAPES para a UFABC (PACC), edital UAB-UFABC nº 003/2011, classificado em 4º lugar, com 14 pontos. Consta ainda, do referido acima, que também participou e foi aprovado no processo seletivo para tutores do curso de Especialização em Ciência e Tecnologia (C&T), edital UAB-UFABC nº 001/2017, classificado em 1º lugar na área de Estrutura da Matéria, com 375 pontos.

Regina Carteano Bandeira, portadora da identidade nº 12.701.032-4, SSP-SP, consta que participou e foi aprovada no processo seletivo para tutores do Programa Anual de Capacitação Continuada da UAB/CAPES para a UFABC (PACC), edital UAB-UFABC nº 003/2012, classificada em 17º lugar.

Silas André Fiorotti, portador da identidade nº 32.116.980-3, SSP-SP, consta que participou e foi aprovado no processo seletivo para tutores do curso de Especialização em Ciência e Tecnologia (C&T), edital UAB-UFABC nº 003/2013, classificado em 6º lugar, com nota 9,54, ficando na lista de espera. Consta ainda, do referido acima, que também participou e foi aprovado no processo seletivo para tutores do curso de Especialização em Ciência e Tecnologia (C&T), edital UAB-UFABC nº 001/2017, classificado em 11º lugar na área de Ciências Humanas e Linguística, com 215 pontos.

Mas tais procedimentos merecem maiores esclarecimentos, feitos a seguir.

O PACC foi um dos projetos da UAB da UFABC, e teve mais de uma edição. E a UAB da UFABC recebeu recursos para implementá-lo especificamente. Ao longo de cada execução, foram capacitados tutores e docentes para atender exigências de qualidade da EaD, tanto as demandadas pela CAPES, como as cobradas pelo INEP/MEC em suas avaliações de cursos. Para tal, bolsas para professores (chamados de formadores ou conteudistas) e para tutores foram custeadas pela CAPES.

Os professores que não eram do quadro da UFABC e todos os tutores passaram por processos seletivos para fazerem jus às bolsas.



Por recomendação da CAPES, os tutores deveriam ter, a partir de então, vínculo com serviço público, sendo preferencialmente alunos da pós-graduação das respectivas IES.

No entanto, terminado o último PACC, a CAPES decidiu tempestivamente só bancar as bolsas restantes sem abrir novos editais anuais para tal finalidade, apesar de exigir que todo o corpo de tutores e professores continuassem a passar pela capacitação. Assim, a CAPES deu orientações para que tais tutores fossem cadastrados no sistema de bolsas da CAPES, o SGB, num grupo de bolsas criado especificamente nesse momento, chamado então de “equipe multidisciplinar”. Importante notar que recebeu este nome por os considerar, entre outros, membros da equipe do Núcleo de EaD das IES.

Nesse intervalo, a CAPES se deu conta que havia se equivocado com as orientações sobre a vinculação dos bolsistas e orientou, também tempestivamente, as IES a demitirem todos os bolsistas que não tinham experiência de magistério superior de no mínimo 1 ano. Depois de perceber que todas as IES ficariam sem tempo hábil para realizar novos processos seletivos no meio de ofertas de cursos, orientou para que aqueles bolsistas que não atendiam a exigência, mas que estavam atuando em turmas em plena oferta, poderiam ser mantidos até o término da respectiva oferta. Nesse período, alguns tutores da UFABC que não atendiam aos novos critérios foram sendo dispensados.

Mais uma vez, tempestivamente, a CAPES tomou nova decisão: zerou o saldo das bolsas dos tutores e professores dos cursos do PACC, mas orientou que os cursos deveriam absorver estes custos, pois para serem executados precisavam de capacitação tanto dos docentes, como de tutores. Deste modo, acordamos com os coordenadores dos cursos que algumas das bolsas dos tutores previstas para os respectivos cursos seriam utilizadas para tal. Nesse período, houve muita turbulência devido a problemas no sistema de informação da UAB da CAPES causados por invasão nos servidores da UAB da CAPES, com mudanças e erros de parametrização da quantidade das bolsas (com nova metodologia de cálculo adotada a partir de então, proporcionalmente ao número de alunos dos cursos, aferidos no SISUAB mensalmente de início, e depois semestralmente). Nesse momento, a UFABC estava fazendo seus dois processos seletivos para dois grupos de tutores dos cursos de Especialização em Ensino de Química, e Especialização em Ciência e Tecnologia, e

dos respectivos cursos e para os tutores advindos do PACC. Supondo uma quantidade mínima, abriu os editais, subtraindo deste total uma bolsa de cada curso, reservando-a para os tutores advindos do PACC. Assim, manteve o pagamento de somente dois dos melhores tutores que atendiam as exigências, deixando um terceiro em standby para caso houvesse mais bolsas disponíveis no futuro.

Com o transcorrer da oferta e estabilidade do sistema, observou-se que havia disponibilidade de mais uma bolsa. Desse modo, o terceiro tutor voltou a atuar nos cursos de capacitação de tutores e professores. Meses depois, essa bolsa também foi cortada e esse terceiro tutor foi dispensado.

Importante notar que, apesar de não ter ficado explícita a reserva de vaga para os tutores de capacitação oriundos do PACC nos dois editais mencionados (falha que corrigiremos a partir do próximo edital), a lista de classificados para cada curso correspondeu ao número mencionado no respectivo edital, e sempre se obedeceu a ordem dos classificados para as referidas vagas.

Além disso, como a capacitação de tutores é extremamente custosa e demanda muito tempo, procurou-se desde o início da UAB da UFABC ter um banco de reserva de tutores para cada curso, com o objetivo de que se algum tutor decidisse deixar sua função, ou não atuasse adequadamente e fosse dispensado, houvesse de imediato algum tutor já capacitado para ocupar o seu lugar.

E ainda, se não houvesse mais nenhum tutor no banco de reserva do seu curso e o coordenador do referido curso (ou o coordenador de tutoria) decidisse (considerando as características do curso e o tipo de atuação planejada para o tutor dentro dele) que a capacitação para tutoria seria suficiente para atuação numa determinada vaga em seu curso, poderia se aproveitar um tutor de outro curso. Esse procedimento foi previsto e explicitado em vários editais (como os anexados).

Deste modo, esperamos que tenha ficado clara a indispensável e importante participação dos tutores dos cursos de capacitação como bolsistas dos cursos ofertados pela UFABC através da UAB, assim como o fato de que os mesmos não só passaram por processos seletivos para atuarem nessas capacitações, como estão hoje entre os mais experientes tutores da UFABC. Razões pelas quais serão mantidos.

Em atenção à recomendação, no entanto, tais reservas de vagas serão explicitamente descritas nos próximos editais dos tutores dos cursos da UAB da UFABC.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA NÃO ACATADA. Apesar da resposta da Gestão do NTE/UAB citar como anexos documentos que comprovariam a participação e aprovação dos três tutores mencionados na Constatação 08, do Relatório 11/2017, quais sejam: R.C.B, CPF/MF nº 045.051.498-62, P.H.L.A, CPF/MF nº 065.861.726-59, S.A.F, CPF/MF nº 213.924.248-36, não foi o que restou comprovado em análise aos documentos anexados. No primeiro caso, da tutora R.C.B, CPF/MF nº 045.051.498-62, apesar de anexado um “*Resultado Final do Edital UAB/UFABC 003/2012 – PACC*” no qual *consta* a aprovação da referida tutora R.C.B. em 17º lugar na classificação geral do referido edital, nele não consta data nem local/meio em que foi divulgado à época e, tampouco indicado o link no qual se poderia obter a referida publicação desse edital. Já no caso dos tutores P.H.L.A, CPF/MF nº 065.861.726-59, S.A.F, CPF/MF nº 213.924.248-36, foi anexado “*resultado classificatório preliminar do Edital UAB-UFABC 001/2017 – Curso Especialização em Ciência e Tecnologia*”, que difere do edital pelo qual consta o pagamento da bolsa, qual seria “*Edital 07/2016 UAB-UFABC - Curso Especialização em Ensino de Química*”. Portanto, em que pese a explicação de que seria possível a troca de tutores entre editais de seleção, não foi apresentado a esta AUDIN, por meio dos registros, de que tenham sido estes os casos. Dessa forma, não é possível acatar os dois últimos casos em tela, bem como solicita-se ainda que seja indicado o meio pelo qual foi realizada a publicação do primeiro caso. Ademais, considerando que a Gestão afirma que é “*(...)indispensável e importante participação dos tutores dos cursos de capacitação como bolsistas dos cursos ofertados pela UFABC através da UAB(...)*” e que “*(...)estão hoje entre os mais experientes tutores da UFABC. Razões pelas quais serão mantidos(...)*”, considera-se assunção dos riscos pelos gestores responsáveis, de modo que as consequências advindas desta constatação, especificamente sobre os casos dos tutores supracitados, estarão sob sua responsabilidade. E, para o prazo acordado, considera-se que os trâmites estarão mais claros e devidamente registrados nos próximos editais.

2.9 Constatação 09: Ateste antecipado para pagamento de Bolsas no âmbito do Sistema UAB pelos Coordenadores de Curso.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: “*Todas as recomendações citadas (...) serão acatadas*”.



PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. As providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.10 Constatação 10: Fragilidade na Transparência Ativa no Sítio Eletrônico da Internet - UAB/UFABC.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: *“Todas as recomendações citadas (...) serão acatadas. Iniciaremos por uma avaliação das recomendações e normativas federais sobre o assunto, e dialogaremos com a ACI e NTI para elaborar um planejamento da adequação do sítio. Em um momento posterior, identificaremos os documentos produzidos ou armazenados pelo setor que, além de já serem publicados em nosso sítio, possam vir a integrar, de maneira formal, as ações de transparência ativa da UFABC (por meio de publicação em seção de Acesso a Informação do sítio da universidade, por exemplo).”*

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/06/2019.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA: As providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.11 Constatação 11: Ausência de Manual de Procedimentos e gerenciamento dos riscos dos processos da área.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: *“Todas as recomendações citadas (...) serão acatadas. Já iniciamos o processo de identificação, desenho e aprimoramento dos fluxos do setor (com base em reuniões com os servidores, e apoiando-nos também nos fluxogramas oriundos desta própria ação de auditoria). Com relação à recomendação 11.b.30, oportunamente solicitaremos participar das oficinas setoriais que a Audin tem realizado sobre gestão de riscos”.*

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/03/2019.



ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. As providências mencionadas deverão ser informadas à AUDIN no prazo acordado e assim serão monitoradas, podendo ser verificadas a qualquer momento, em novas e oportunas ações de auditoria.

2.12 Constatação 12: Ausência de Política Institucional de EaD.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: *“Esclarecemos que o NTE tem elaborado, discutido e posto em prática várias políticas criativas e inovadoras para apoiar a difusão da EaD. Já temos como resultado, entre outros: a inclusão da dedicação à EaD e disciplinas semipresenciais entre os fatores considerados na progressão funcional de docentes; obtenção de vagas em comissões estratégicas para discussão de viabilidade de políticas para inserção da EaD em diferentes áreas; a oferta constante de cursos de capacitação em EaD para docentes e tutores; a formação de monitores para atuação nas disciplinas semipresenciais; a inclusão de uma disciplina na pós-graduação que é ofertada para todos os cursos, e habilita alunos para participarem como tutores virtuais nas disciplinas semipresenciais dentro do PrAE (estímulo aos docentes para oferta de disciplinas semipresenciais); a constante oferta de apoio, através de edital, para desenvolvimento de disciplinas semipresenciais, com suporte pela equipe multidisciplinar e acompanhamento durante três ofertas consecutivas; ações variadas de apoio por nossa equipe multidisciplinar a iniciativas de docentes individuais relacionadas à tecnologia educacional. Um resultado afim, mas que ainda está em trâmite e negociação, é a possibilidade de ofertar dentro dos BIs ou licenciaturas a disciplina semipresencial de formação de tutores.*

Reconhecemos a importância de rumar a uma política efetiva e formalizada de EaD, conforme esta constatação apontou. Mas também entendemos, por outro lado, que a construção dessa política é tarefa paulatina, de longo prazo, e que deve necessariamente ser realizada de forma continuada e coletiva (abraçada pela instituição, e não ditada por decreto e de forma isolada por um setor); em grande medida, a formalização dessa política (em documentos e normativas, por exemplo) será consequência, e não causa de sua efetividade.


Esclarecemos, assim, que consideramos que o conjunto dos esforços e resultados exemplificados acima representam uma contribuição significativa do NTE para o processo de construção dessa política de EaD. Mas, em atenção à recomendação,

sentido, pretendemos particularmente incrementar o diálogo com a comunidade: seja para enriquecer a visão, a estratégia e as iniciativas do NTE com as experiências e conhecimentos possuídos por nossos servidores (e discentes); seja para convencê-los, em contrapartida, da importância de a instituição abraçar as questões da EaD: a UFABC como um todo deve, acreditamos, co-responsabilizar-se por essas questões, dedicando a elas a merecida prioridade.

Buscaremos sensibilizar a comunidade para a necessidades dessa co-responsabilização tanto na alocação de recursos (orçamento institucional, bolsas de tutoria, carga didática de docentes para ofertas de capacitação interna etc.), como nas muitas mudanças e ações pontuais que serão necessárias para uma institucionalização orgânica da EaD, mas que não podem — nem devem — ser realizadas solitariamente por um setor da universidade (ainda que o NTE possa estimulá-las ou liderá-las). Alguns exemplos dessas ações e mudanças de postura: criação e aprovação de disciplinas relacionadas à capacitação e reflexão em EaD (como na iniciativa em negociação, já mencionada acima); interesse e iniciativa dos docentes para realizar ofertas em modalidade semipresencial, e, em paralelo, para buscar a excelência dessas ofertas (valorizando a importância de se capacitarem e aprimorarem suas práticas pedagógicas); desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão que favoreçam o avanço e aprimoramento da EaD. O diálogo contribuirá também para ampliarmos essa lista tanto com ideias novas, como com boas práticas já presentes entre nós, mas isoladas ou pouco reconhecidas — e que caberá ao NTE reconhecer, apoiar e articular.”

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/11/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA PARCIALMENTE ACATADA. Em que pese a Gestão do NTE reconhecer-se como líder, apoiador e estimulador da Política de EaD na UFABC, foi tomada a posição de que não se faz prática a necessidade de estipular data para que se consolide e então se concretize a formalização da referida política, o que a AUDIN discorda e colocará como data para monitoramento deste fomento a ser realizado pelo NTE a principal data que vem constando de outras constatações: 01/11/2018 e, nesse período então, verificar o andamento e, em conjunto com a área, estipular novas datas deste “longo prazo” citado para que realmente se concretizem as providências necessárias.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o referido Plano de Providências apresentou proposta factível para as implementações das recomendações constantes do Relatório Final nº 11/2017, a serem executadas pela área.

Ressaltamos a necessidade premente da criação e estabelecimento de uma Política Institucional de Ensino à Distância - EaD da UFABC, contendo diretrizes básicas para o exercício dessa atividade, uma vez que tais atividades exercem impactos significativos em outras áreas e funções da Instituição.

Reiteramos, portanto que, como Gestor das atividades da Universidade Aberta do Brasil – UAB na UFABC, o Núcleo de Tecnologias Educacionais – NTE assumo o protagonismo nesse tema a fim de cumprir com sua missão institucional na UFABC.

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Nota Final de Auditoria - NFA nº 05/2018 ao Núcleo de Tecnologias Educacionais – NTE, para ciência da avaliação pela AUDIN do plano de providências referente ao Relatório de Auditoria nº 11/2017, cuja implementação será monitorada conforme prazos acordados.

Encaminhamos ainda, em atendimento aos normativos vigentes, juntamente com o Relatório 11/2017, uma cópia da presente NFA ao Dirigente Máximo, Magnífico Reitor, a quem a Auditoria Interna é diretamente subordinada e, por fim, uma cópia à Controladoria-Geral da União – CGU, a quem a AUDIN é tecnicamente vinculada.

Por fim, cabe salientar que a Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus processos e serviços objetivando a excelência no controle interno como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à auditoria interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:



(...)a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir o risco de não corrigir a condição relatada devido a custos ou outras considerações, desde que devidamente motivadas(...). PA/IIA nº. 2060-1, Red Book, p.154.)

Dessa forma, finaliza-se esta ação, transferindo-a ao Monitoramento das Ações de Auditoria.

Santo André, 29 de maio de 2018



Hillo Augusto Lopes Fernandes
Administrador



Patrícia Alves Moreira
Administradora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.



Adriana Maria Couto Caruso
Gerente da Auditoria Interna